



**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE N. *109*, DE *06* DE *maio*

DE 2000.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer n. 241/2000 aprovado em reunião Plenária realizada em 23/05/2000 e exarado no Processo n. 8950407/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **ESCOLA ESTADUAL OLÍMPIO ALVES**, localizada na Rua João Batista de Toledo, n.579, Vila Souza, em Aparecida de Goiânia, excepcionalmente por um período de 05(cinco) anos letivos, a partir do ano de 1994, para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, a fim de validar os atos praticados.

Art. 2º - Autorizar o referido Estabelecimento de Ensino, por um período de 03(três) anos letivos, a partir do ano de 1994, para ministrar o Curso de Suplência I e II.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos *06* dias do mês de *maio* de 2000.


IOLANY CAROLINA NUNES
Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA
CARMEM GOMES MENDES
DALVA DE CASTRO PINTO
DÓRIS CINTRA

EMILIANA MARIA LIMA GUIMARÃES
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
LACY GUARACIABA MACHADO
NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA
NEYDE APARECIDA DA SILVA

ROSA MARIA MARTINS ALVES DE CASTRO
ROSA NINA MATHIAS DE AZEVEDO

